



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço conserto e manutenção da câmara fria situada na Unidade de Beneficiamento de Sementes do IDR-Paraná, em Londrina.

Lote	Especificação técnica	Quantidade	Valor Unitário máximo (DIS-PUTA)	Valor Global máximo
1	Troca compressor (MTZ 144), filtro, MT 530, Fluif 140P, Pressostato, mão de obra e gás 404 A.	1	R\$ 41.417,00	R\$ 41.417,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.417,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Serviço conserto e manutenção da câmara fria situada na Unidade de Beneficiamento de Sementes do IDR-Paraná, em Londrina:

Troca compressor (MTZ 144), filtro, MT 530, Fluif 140P, Pressostato, mão de obra e gás 404 A.

Garantia

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os produtos objetos do presente processo de aquisição seguem a padronização definida no item 1.2.1

1.4 DO FORNECIMENTO

O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas definidas no presente termo de referência, totalmente à custa da contratada, no seguinte endereço:

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER – Unidade Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 – CEP: 86047-902 – Londrina – PR – Setor: Almoxarifado – de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos, para os fins necessários, a essencialidade da Manutenção da câmara fria da Unidade de Beneficiamento de Sementes do IDR-Paraná, patrimônio 028163 / patrimônio 100.001.933.493, conforme especificação constante deste Termo de Referência, para fins de conservação de lotes de sementes genéticas (estoques estratégicos) do Setor Produtos Tecnológicos, visando utilizar os estoques em momentos estratégicos para aumento do volume de sementes de cultivares do IDR-Paraná.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os projetos de apoio, como os de produção de sementes das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, possuem estoques estratégicos de sementes genéticas que precisam ser armazenados em condições controladas de temperatura e umidade, visando a manutenção da qualidade fisiológica de lotes de sementes por longos períodos. Os estoques estratégicos são utilizados nos momentos em que campos de sementes foram perdidos ou quando há a necessidade de aumentar as áreas semeadas com determinados cultivares.



A câmara fria é uma instalação essencial para armazenamento de lotes de sementes, pois ajuda a preservar a qualidade fisiológica das mesmas, que são a germinação e o vigor, aspectos estes importantes para o adequado estabelecimento dos campos de sementes.

A Câmara fria deve manter a temperatura de 5°C e umidade relativa de 40% em seu interior, em caso de alteração de temperatura e umidade pode ocorrer danos irreversíveis aos lotes de sementes.

Além disso, a instalação a câmara apresenta um custo elevado, sendo necessária a realização de manutenção periódica, já que a durabilidade média das instalações é estimada em torno de 20 a 40 anos ou mais.

Desta forma, a Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) do IDR-Paraná necessita do conserto e manutenção da câmara fria para preservar a qualidade fisiológica dos lotes de sementes armazenados em seu interior, a fim de preservar os lotes de sementes genéticas e possibilitar o atendimento das entregas dos resultados dos projetos previstos e desenvolvidos no Setor Produtos Tecnológicos do IDR-Paraná.

Os projetos de pesquisa que serão contemplados pelo conserto da câmara fria estão listados a seguir:

ID 916 – Produção de sementes de forrageiras – FASE III;

ID 859 – Produção de sementes de trigo, triticale e aveia granífera – FASE III;

ID 941 – Produção de sementes de adubos verdes – FASE III;

ID 938 – Produção de sementes de feijão – FASE IV;

ID 940 – Produção de sementes de milho – FASE III;

4. PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo o Art. 368 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, foram realizadas pesquisas com empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado.

Não foram coletados valores em tabelas oficiais pela ausência desse objeto nas mesmas, não sendo possível usar valores referenciais de outro órgão público ou entidades devido às características específicas deste objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de referência é composto por um único item. O serviço deverá ser realizado em parcela única no prazo estipulado neste Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratada adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será dado tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/14.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



9.1 O prazo de entrega do serviço é de até 60 (**sessenta**) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, CNPJ 75.234.757/0001-49, Rua Rubens Sebastião Marin, 1346 - Jardim America, Maringá - PR, 87045-020 constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no arts. 65 e 68 da Lei 14.133/2021.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no art. 67, inc VI.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 valor global: **R\$ 41.417,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e dezessete reais).**

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



IDR-Paraná
Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por ser a manutenção de um equipamento, o objeto será cumprido no momento da entrega.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **de 12 (doze) meses para a câmara fria.**

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura, podendo, caso necessário, ser prorrogada a vigência contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530

Fonte de Recursos: 501.250

Programa de Trabalho: 6530.20.573.22.8263

Elemento de Despesa: 3390.39

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 17 de Outubro de 2025

Renan Carvalhal

Área de Melhoramento e Propagação Vegetal